



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF76.958.974/0001-44

LEI N.º 343/2015

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências.

Art. 1º – Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de **8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento)**, conforme índice da inflação do INPC/IBGE de Março/2014 à Março de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 29
DE ABRIL DE 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-